

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Quinta-feira, 17 de janeiro de 2019

Ano XIV | Edição nº 1229-A

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Notificações	2
Secretaria de Educação	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	11
Convocação	11

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Notificações

PARA GENTE SEGURADORA S.A

A/C MARCELO WAIS

REF: CONTRATO N.º 133/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 302/2018 -

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SEGURADORA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICES DE SEGURO DE DIVERSOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - CÓDIGO AUDESP 2018000000369

Venho pelo presente, solicitar que a empresa GENTE SEGURADORA S.A, a qual foi vencedora do PREGÃO PRESENCIAL nº 302/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SEGURADORA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICES DE SEGURO DE DIVERSOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, e teve o contrato rescindido unilateralmente, considerando o descumprimento contratual, devolva aos cofres públicos o valor de R\$ 96.226,40 (noventa e seis mil, duzentos e vinte seis reais e quarenta centavos), devendo ser efetuado depósito do valor no Banco do Brasil BB(001) AG. 0050-7 C/C 73102-1, considerando que o contrato teve vigência por 53 (cinquenta e três dias), de 23/11/2018 a 14/01/2019, o que deveria ter ocasionado uma emissão de boleto de forma proporcional ($R\$ 112.572,13/365=308,41/\text{dia}$; 53 dias de contrato x $R\$ 308,41/\text{dia}=R\$ 16.345,73$), no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de cobrança/ inscrição em dívida ativa.

LIVIA REGINA FELIPE DE LUCENA ANTUNES

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA



Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 06, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas para o docente contratado através do Processo Seletivo para contratação temporária de docentes para o ano

letivo de 2019.

A Secretária Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996, no artigo 30 da Lei Complementar nº 0032 de 17/10/1996, na Lei Complementar nº 0185, de 28/12/2001, na Lei Complementar nº 0631, de 06/07/2012, Lei Complementar nº 0682, de 28 de novembro de 2013 e demais legislação pertinente e, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de classes e aulas, bem como garantir a aplicação dos princípios norteadores das ações da Secretaria Municipal de Educação, RESOLVE:

Art. 1º Compete à Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas, observadas as normas legais e respeitada a classificação final dos candidatos do Processo Seletivo, para contratação temporária de docentes, para o ano letivo de 2019, atribuir, de acordo com as funções inscritas por cada candidato, no referido processo, as classes e as aulas disponíveis, após todas as fases de atribuição ao pessoal docente efetivo, estável e ingressante do Quadro do Magistério do município.

Art. 2º As contratações dos candidatos aprovados serão realizadas em caráter temporário, inicialmente, para o 1º semestre do ano letivo e, após avaliação do desempenho pelo superior imediato, e, ainda, e, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podem ser prorrogadas ou não para o 2º semestre letivo. As aulas/classes atribuídas ao contratado estarão sujeitas a alterações no decorrer do ano letivo, em especial quando se tratar de substituição ao titular de cargo e, quando se tratar de Educação de Jovens e Adultos, em decorrência da atribuição do 2º semestre letivo.

Art. 3º O candidato convocado deverá comparecer à atribuição de classes e/ou aulas munido de cópia simples acompanhada do original dos seguintes documentos: comprovante de habilitação/escolaridade e do histórico escolar, constando a data da colação de grau já efetivada, conforme o disposto no item 7.12 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2018.

Parágrafo Único: O candidato que não houver colado grau até a data da atribuição de classes e/ou aulas, ficará impedido de ser contratado, conforme item 7.12.1 do referido Edital.

Art. 4º Para efeito de contratação fica o candidato



sujeito à aprovação em exame médico, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura do Município de Catanduva ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função, sendo que os que não lograrem aprovação não serão contratados.

Art. 5º É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista na Tabela do item 1.2 e no item 2.5 do Edital de Processo Seletivo nº 01/2018, outros documentos.

Art. 6º A 1ª convocação dar-se-á através de Edital publicado, no jornal "Imprensa Oficial do Município de Catanduva" e o não comparecimento do candidato convocado, no prazo estabelecido, será considerado desistência da referida atribuição.

Parágrafo Único: As demais convocações, no decorrer do ano letivo, serão através do site oficial da Prefeitura do Município de Catanduva: www.catanduva.sp.gov.br, às segundas-feiras e quartas-feiras, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo que a atribuição acontecerá às terças-feiras e quintas-feiras.

Art. 7º Para efeito de acúmulo de cargo e/ou função, o docente deverá apresentar, no ato da atribuição de classes/aulas, declaração atualizada de seu horário de trabalho, expedida em papel timbrado e devidamente assinada pela Direção da(s) escola(s) em que se encontre em exercício, a fim de viabilizar a atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distancia entre as unidades escolares.

§ 1º O docente que possui acúmulo de cargos e/ou funções deverá protocolar na Central de Atendimento, juntamente com o requerimento preenchido pelo mesmo (Anexo III) da presente Resolução, os horários de classe/aulas das escolas onde possui classe/aula até o dia subsequente à atribuição.

§ 2º Será considerado acúmulo legal de cargos e/ou funções os casos estabelecidos no artigo 29 e seu parágrafo da Lei Complementar 185/2001 no que couber e respeitada a Tabela de Definição de Distância/Tempo - Anexo II, desta Resolução, estando o candidato ciente de que as HTPCs do município são realizadas às terças-feiras, das 18h:30min. às 20h:10 min.

Art. 8º O prazo para entrega de documentos no Departamento de Recursos Humanos, após realizada a atribuição de classes/aulas será publicado pela Secretaria

Municipal de Administração, na Imprensa Oficial do município.

Art. 9º O docente, excetuando-se o Professor II, será convocado durante o período destinado ao recesso escolar, para atendimento emergencial nas escolas municipais de educação infantil de período integral, para função docente, independente da função para a qual foi contratado, segundo a necessidade e o interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Não será contratado o candidato que registrar antecedentes criminais ou que se negue a apresentar a respectiva certidão, negativa ou positiva.

Art. 11. A contratação será indeferida, se o candidato, no exercício de qualquer atividade pública, tiver sofrido penalidade disciplinar que resultou em sua demissão a bem do serviço público, cuja sanção tenha sido resultante de processo administrativo.

Art. 12. As classes de recursos multifuncionais, referentes ao Atendimento Educacional Especializado serão atribuídas aos docentes com licenciatura plena em Educação Especial ou licenciatura plena em Pedagogia, com especialização (carga horária mínima de 360 horas) na área de Educação Especial, obedecida a classificação final no Processo Seletivo nº 01/2018, nos períodos matutino e vespertino, podendo, inclusive, ser encaminhado a mais de uma escola, conforme distribuição de turmas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação na hora da atribuição, de acordo com o levantamento das necessidades de cada Unidade Escolar.

Art. 13. Para os candidatos à função de Professor II da disciplina de Educação Física, quando se tratar de modalidade de Dança, Ginástica Artística e Taekwondo, serão atribuídas aulas ao docente que comprovar habilitação para tal, conforme artigo 14 desta Resolução. Para as aulas de Educação Física, a chamada segue na classificação em que parou, independente de ter seguido adiante para os habilitados na modalidade supracitada.

Art. 14. A atribuição dos Projetos e/ou Programas extracurriculares instituídos pela Secretaria Municipal de Educação, dar-se-á, de acordo com as aulas disponíveis, primeiramente aos candidatos à função de Professor II da disciplina de Educação Física, conforme modalidades e habilitações abaixo descritas.

Não havendo candidatos à função de Professor II habilitados, será atribuído aos candidatos à função



de Recreacionista, também habilitados nas referidas modalidades.

a) Dança - Desenvolver o conhecimento e o desempenho técnico artístico do corpo, integrando a expressividade e a criatividade à formação. Desenvolver a autoconsciência do corpo através da sensibilidade sinestésica, ampliando a relação consigo próprio e com o outro através da consciência corporal. Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades. Elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados à comunidade, revertendo seu resultado em apresentações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação. Possuir cursos na área de dança de no mínimo 120h, sendo estes expedidos por instituições de ensino reconhecidas e experiência mínima de 03 (três) anos com mostra de apresentações na área;

b) Lutas: Taekwondo - Ministras aulas teóricas e práticas na modalidade de Taekwondo, zelando pela correta informação, não apenas dos aspectos técnicos e mecânicos dos movimentos da luta, mas também, dos fundamentos filosóficos e dos fatos históricos que deram origem a luta. Organizar, coordenar, dirigir e executar treinamentos, regulamentar e organizar campeonatos. Possuir graduação na modalidade pretendida que o habilite a ser professor, expedida pela federação ou confederação a qual a modalidade faz parte e ter experiência mínima de 03 (três) anos com mostra de apresentações ou competições na área;

c) Ginástica Artística - Ministras aulas de ginástica artística para crianças e adolescentes, acompanhar nas competições de nível municipal, regional e estadual, bem como montar apresentações e séries para participação em eventos. O docente terá que apresentar cursos de capacitação técnica na área de ginástica artística, emitidos por entidades ligadas a Federação Paulista de Ginástica ou a Confederação Brasileira de Ginástica, contemplando aspectos técnicos, regras e preparação física e atualização técnica em arbitragem do ciclo 2017 a 2020. Os certificados terão que somar carga horária mínima de 70 (setenta) horas que podem ser cumulativas em vários certificados. Ter experiência mínima de 03 (três) anos, com mostra de apresentações e resultados na área.

Art. 15. Para os candidatos à função de Professor II da disciplina de Matemática, quando se tratar de modalidade

de informática (com carga horária mínima de 72 horas), serão atribuídas aulas ao docente que possuir habilitação para tal, desde que comprovado com devido documento, expedido por escola de Informática. Para as aulas de Matemática, a chamada segue na classificação em que parou, independente de ter seguido adiante para os habilitados em informática.

Art. 16. Para os candidatos à função de Professor II, de todas disciplinas, será atribuída a carga horária mínima de 17 (dezesete) aulas, exceto quando houver saldo de aulas inferior a este número.

Art. 17. A atribuição de classes e/ou aulas ocorrerá, a docentes contratados em caráter temporário, em conformidade com as etapas estabelecidas nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 18. Na atribuição de aulas das Oficinas Curriculares das Escolas de Tempo Integral deverão ser observadas as seguintes habilitações/qualificações docentes, relativamente às oficinas de:

I – Apoio Pedagógico para Língua Portuguesa: curso do ensino médio completo na modalidade Normal (magistério) com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Superior em curso de licenciatura em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental;

II – Apoio Pedagógico para Leitura: curso do ensino médio completo na modalidade Normal (magistério) com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Superior em curso de licenciatura em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental;

III – Apoio Pedagógico para Matemática: curso do ensino médio completo na modalidade Normal (magistério) com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Superior em curso de licenciatura em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental;

IV – Espanhol: ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área;

V – Informática: ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena, com habilitação em Matemática e curso de Informática (com carga horária mínima de 72 horas) expedida por escola de informática;

VI – Artes Plásticas: ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena em Arte ou Educação



Artística;

VII – Esportes: ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena em Educação Física;

VIII – Jogos e Recreação: ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena em Educação Física;

IX – Expressão Corporal e Educação do Ritmo: ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena em Educação Física;

XII – Práticas de Educação Ambiental para a Cidadania: ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena em Ciências Biológicas.

Art. 19. O portador de diploma de curso de Pedagogia anterior à Resolução CNE/CP nº 01/2006, para atuar na Educação Infantil, deverá:

I – ter em seu diploma de Pedagogia ou no histórico escolar a comprovação de conteúdos pertinentes à Educação Infantil; ou

II – ter nível médio na modalidade normal com pré-escola.

Art. 20. As classes de Maternal e Jardim em um dos períodos da Educação Infantil das escolas com funcionamento em período integral deverão ser obrigatoriamente atribuídas ao Recreacionista, com comprovados estudos pertinentes à Educação Infantil.

Art. 21. Haverá atribuição das aulas a Professor II da Educação de Jovens e Adultos no início do semestre letivo de cada Termo.

Parágrafo Único: Em virtude da reorganização de turmas no segundo semestre letivo, os Professores II contratados poderão ter alteração em sua carga horária.

Art. 22. É assegurado ao docente contratado temporariamente em licença gestante participar da atribuição no processo inicial ou durante o ano letivo, devendo para tanto abrir mão do antigo contrato a fim de viabilizar o novo contrato empregatício.

Art. 23. Os portadores de deficiência serão chamados à atribuição segundo sua classificação geral, do Processo Seletivo.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de classes e aulas, juntamente com a Secretária Municipal de Educação.

Art. 25. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em

contrário.

Catanduva, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2019

PROF^a TÂNIA APARECIDA RIBEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 6.841.920-X



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO - 2019 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO A PROFESSOR II / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

DATA	HORÁRIO	FASE MUNICÍPIO	LOCAL
22/01	08h30m às 09h	ARTE	Graciema
22/01	09h às 10h	HISTÓRIA GEOGRAFIA	Graciema
22/01	10h às 11h30m	MATEMÁTICA e habilitados em informática CIÊNCIAS	Graciema
22/01	12h30m às 13h30m	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Candidatos nº 01 ao 30	Graciema
22/01	13h00 às 14h30m	LÍNGUA PORTUGUESA	Graciema
22/01	14h30m às 15h30m	INGLÊS ESPANHOL	Graciema
22/01	15h30m	EDUCAÇÃO FÍSICA e habilitados na modalidade de Lutas - Taewkondo	Graciema

BERÇARISTA / PROFESSOR I / RECREACIONISTA

DATA	HORÁRIO	FASE MUNICÍPIO	LOCAL
22/01	09h30m às 10h30m	RECREACIONISTA – Candidatos nº 01 ao 40	Graciema
22/01	10h30m	PROFESSOR I – Candidatos nº 01 ao 10	Graciema

OBS: Deverão comparecer também todos os candidatos portadores de deficiência, no primeiro horário de atribuição de cada função.



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

ANEXO II TABELA DE DEFINIÇÃO DE DISTÂNCIA/TEMPO PARA FINS DE ACÚMULO DE EMPREGO PÚBLICO

CIDADE	DISTÂNCIA	TEMPO NECESSÁRIO
ADOLFO	104 KM	88 Minutos (01h28m)
AGULHA	44KM04M	40 Minutos
ARIRANHA	24 KM	45 minutos
AURIFLAMA	188 KM	151 Minutos (02h31m)
BADY BASSIT	70KM04M	55 Minutos
BÁLSAMO	83KM03M	64 Minutos (01h04m)
BARRETOS	110 KM	100 Minutos (01h40m)
BEBEDOURO	59KM01M	57 Minutos
BORBOREMA	73KM05M	68 Minutos (01h08m)
BOTAFOGO	54KM03M	53 Minutos
CAJOBI	42 KM	70 Minutos (01h10m)
CÂNDIDO RODRIGUES	64KM02M	70 Minutos (01h10m)
CATIGUÁ	17 KM	25 Minutos
CEDRAL	44KM03M	38 Minutos
ELISIÁRIO	19 KM	35 Minutos
EMBAÚBA	28 KM	50 Minutos
ENGENHEIRO SCHIMIDT	52KM05M	45 Minutos
FERNANDO PRESTES	53KM06M	54 Minutos
GUAPIAÇU	59KM08M	62 Minutos (01h02m)
GUARACI	131 KM	111 Minutos (01h51m)
IBIRÁ	44KM01M	40 Minutos
IBITINGA	109 KM	91 Minutos (01h31m)
IRAPUÃ	74KM08M	102 Minutos (01h42m)
ITAJOBI	23 KM	30 Minutos
ITÁPOLIS	89KM08M	72 Minutos (01h12m)
JOSÉ BONIFÁCIO	99KM02M	74 Minutos (01h14m)
MARAPOAMA	33 KM	45 Minutos
MENDONÇA	97KM09M	82 Minutos (01h22m)
MIRASSOL	78KM05M	65 Minutos (01h05m)
MONTE ALTO	65KM02M	62 Minutos (01h02m)
MONTE APRAZÍVEL	94KM08M	76 Minutos (01h16m)
MONTE AZUL PAULISTA	52KM07M	66 Minutos (01h06m)
NOVA ALIANÇA	82KM08M	65 Minutos (01h05m)
NOVAIS	18 KM	35 Minutos
NOVO HORIZONTE	51 KM	55 Minutos
PALMARES PAULISTA	24 KM	30 Minutos
PARAÍSO	29 KM	45 Minutos
PINDORAMA	16 KM	20 Minutos
PIRANGI	39KM03M	40 Minutos



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

CIDADE	DISTÂNCIA	TEMPO NECESSÁRIO
POTIRENDABA	56KM07M	58 Minutos
PROMISSÃO	163 KM	125 Minutos (02h05m)
SALES	83KM09M	71 Minutos (01h11m)
SANTA ADÉLIA	30 KM	40 Minutos
SÃO JÃO DE ITAGUAÇU	28KM07M	43 Minutos
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	59 KM	60 Minutos
SEVERÍNIA	54 KM	90 Minutos (02h)
TABAPUÃ	28 KM	40 Minutos
TABATINGA	98KM03M	96 Minutos (01h36m)
TAIÚVA	67KM08M	77 Minutos (01h17m)
TANABI	96KM09M	75 Minutos (01h15m)
UCHÔA	40KM05M	40 Minutos
URÂNIA	214 KM	173 Minutos (02h53m)
URUPÊS	58KM06M	53 Minutos
VILA BOTELHO	47 KM	50 Minutos
VILA ROBERTO	20 KM	30 Minutos
VISTA ALEGRE DO ALTO	44KM07M	42 Minutos
DENTRO DO MUNICÍPIO	-	Mínimo de 15 Minutos

Fonte : <http://maps.google.com.br>



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE VINCULOS PUBLICOS OU PRIVADOS

Eu.....

RG nº....., residente e domiciliado(a) na
.....nº....., na cidade de Estado de São Paulo,
na função de na Prefeitura do Município de Catanduva -
SP, que, com relação a emprego, cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda,
qualquer outro vínculo empregatício, a minha situação é a seguinte:

Em relação a outro vínculo empregatício:

- () não possuo outro vínculo empregatício.
- () possuo outro vínculo empregatício de, Na Empresa/Instituição.....

Em relação a outro cargo/emprego/função pública:

- () não possuo outro emprego, cargo ou função pública federal, estadual ou municipal
- () possuo outro....., a saber :
(cargo, emprego, função) (federal, estadual, municipal)
- I-
(nome do órgão - adm. direta, autarquia, empresa ou fundação)
- II -
(denominação do cargo, emprego ou função)
- III -
(jornada semanal e horário diário que perfaz)

e ainda, em relação a aposentadoria, a minha situação é a seguinte:

- () não sou aposentado(a).
- () sou aposentado(a) por, desde/...../..... junto ao,.....

DECLARO, finalmente, sob as penas da lei, ser verídicas as informações por mim prestadas e constantes deste documento e ainda, se houver alguma mudança dessas situações acima, comunicarei por escrito o Departamento de Recursos Humanos.

Catanduva,..... de de 20.....



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

ANEXO IV

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

1 – Exame Médico Admissional – ATHOS – Rua Alagoas, nº. 913 – Centro – Catanduva. A guia de encaminhamento será entregue no ato da atribuição.

2 – ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, outro vínculo empregatício ou empresa, deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizado no Paço Municipal – térreo, **impreterivelmente até o dia seguinte à atribuição**, juntamente com o anexo III da Resolução SME nº 06 de 14/01/2019 e a declaração de horários do cargo que já possui, **do contrário não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento;**

2.1 – Essa declaração deverá ser em papel timbrado do órgão/empresa correspondente, constar o cargo/função/emprego, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana, assinado pela responsável competente.

3 – DOCUMENTOS ORIGINAIS

3.1 – Certidão de Antecedente Criminal da Secretaria de Segurança Pública, nos sites www.poupatempo.sp.gov.br ou www.policia-civ.sp.gov.br, ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupatempo;

3.2 – Certidão de Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” – cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on line” Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”;

3.3 – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4 – XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

4.1 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);

4.2 – Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovante de união estável;

4.3 – Certidão de nascimento de filho (s) menor (es) de 21 anos;

4.3.1 – Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos;

4.3.2 – Atestado de frequência a escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos;

4.4 – Certidão de Quitação Eleitoral pelo site www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

4.5 – Comprovante de endereço;

4.6 – Cédula de Identidade (R.G.);

4.7 – C.P.F. – CIC;

4.8 – Pis/Pasep.

5 – Original e cópia dos documentos que comprovem as exigências de escolaridade para o ingresso na função pública, previsto no edital de abertura do referido Processo Seletivo.

6 – QUEM JÁ TRABALHOU APRESENTAR OS DOCUMENTOS DOS ITENS: 1, 2, 3, 4.3, 4.4 e 5.

Obs.: No caso de alguma mudança da documentação apresentada no ano anterior, trazer o comprovante.

7 – Na falta de um documento exigido não será processada a Admissão. O não comparecimento dentro do dia estipulado caracterizará desistência das aulas atribuídas.



Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2019

O Departamento de Recursos Humanos, comunica que a convocação para os docentes relativos ao Processo Seletivo 01/2018, **para o ano letivo de 2019, será realizado no Auditório do PAÇO MUNICIPAL (entrada pela Rua Maranhão)**, no dia e horário abaixo relacionados (com exceção dos acúmulos de cargos que deverão aguardar uma nova publicação):

Dias e Horários de Atendimento

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORARIO
RECREACIONISTA	01 ao 40	23 de Janeiro de 2019	08:00 as 10:00 e das 13:00 as 16:00

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORARIO
PROFESSOR I	01 ao 10	23 de Janeiro de 2019	08:00 as 10:00 e das 13:00 as 16:00

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORARIO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	01 ao 30	23 de Janeiro de 2019	08:00 as 10:00 e das 13:00 as 16:00

1 - A contratação dos classificados será efetuada no dia e horário estabelecido acima para cada função, sendo que serão contratados 20 no período da manhã e os demais no período da tarde, devendo os interessados comparecerem, munidos de todos os documentos:

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

2 – Exame Médico Admissional – ATHOS – Rua Alagoas, nº. 913 – Centro – Catanduva.

3 – ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, outro vínculo empregatício ou empresa, deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizado no Paço Municipal – térreo, **impreterivelmente até o dia seguinte a atribuição**, juntamente com o anexo III da Resolução SME nº. 06 de 14/01/2019 e a declaração de horários do cargo que já possui, **do contrario não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento.**

3.1 - Essa declaração deverá ser em papel timbrado do órgão/empresa correspondente, constar o cargo/função/emprego, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana, assinado pela responsável competente.

3.2 – COMUNICAMOS QUE OS DOCENTES QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO.



4 – DOCUMENTOS ORIGINAIS

4.1 – Certidão de Antecedente Criminal da Secretaria de Segurança Pública, nos sites www.poupatempo.sp.gov.br ou www.policia-civ.sp.gov.br, ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo

4.2 – Certidão de Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” – cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on line” Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”.

4.3 - Carteira de Trabalho e Previdência Social

5 - XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

5.1 - Certificado de Reservista (se for do sexo masculino)

5.2 - Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovante de união estável;

5.3 – Certidão de nascimento de filho (s) menor (es) de 21 anos;

5.3.1 - Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos

5.3.2 – Atestado de frequência a escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos

5.4 - Certidão de Quitação Eleitoral pelo site www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

5.5 - Comprovante de endereço

5.6 - Cédula de Identidade (R.G.)

5.7 - C.P.F. – CIC

5.8 - Pis/Pasep

6 – Original e copia dos documentos que comprovem as exigências de escolaridade para o ingresso na função pública, previsto no edital de abertura do referido Processo Seletivo.

7 - QUEM JÁ TRABALHOU APRESENTAR OS DOCUMENTOS DOS ITENS: 2, 3, 4, 5.3.1, 5.3.2, 5.4 e 6.

Obs.: No caso de alguma mudança da documentação apresentada no ano anterior, trazer o comprovante.

8 – Na falta de um documento exigido não será processada a Admissão, o não comparecimento dentro do dia estipulado caracterizara desistência das aulas atribuídas.

Atenciosamente,

Ricardo Ercoli

Diretor Depto. de Recursos Humanos



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01

3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80

3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)



OUVIDORIA DA GCM
3531-5318



TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS														
TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA														
Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Jd. dos coqueiros	Lorensid
5:00	05:00	04:50	05:15	05:00	05:05	05:10	05:20	5:00	4:45	5:00	5:05	5:50	7:30	6:25
5:25	05:35	05:30	05:40	05:40	05:45	05:55	06:00	5:30	5:15	5:30	5:45	7:30	8:20	7:10
5:50	06:20	06:15	06:05	06:25	06:45	06:40	06:40	5:55	5:45	5:50	6:30	16:40	16:30	12:35
6:20	07:05	07:15	06:30	07:10	07:45	07:25	07:30	6:20	6:15	6:30	7:15		19:00	16:30
6:45	07:50	08:15	07:00	07:55	08:45	08:10	08:20	6:45	6:45	07:00	8:00			17:15
7:10	08:35	09:15	07:25	08:45	09:45	08:55	09:10	7:10	7:20	7:30	8:45			21:30
7:35	09:20	10:15	07:50	09:30	10:45	09:40	10:00	7:40	7:50	8:05	9:30	Jd. da Torre		
8:00	10:05	11:15	08:15	10:20	11:45	10:25	10:50	8:05	8:20	8:40	10:15	06:25	Km 10	
8:30	10:50	12:15	08:40	11:05	12:45	11:10	11:40	8:30	8:55	9:10	11:00	16:30	08:20	
8:55	11:35	13:15	09:10	11:50	13:45	11:55	12:30	8:55	9:20	9:40	11:45		19:00	FAFICA
9:20	12:20	14:15	09:35	12:35	14:45	12:40	13:20	9:20	9:55	10:10	12:30			6:40
9:45	13:05	15:15	10:00	13:25	15:45	13:35	14:10	9:50	10:20	10:40	13:15			17:20
10:10	13:50	16:15	10:25	14:10	16:45	14:20	15:00	10:15	10:55	11:10	14:00			18:30
10:40	14:35	17:15	10:50	14:55	17:45	15:05	15:45	10:40	11:20	11:40	14:45			19:00
11:05	15:20	18:15	11:20	15:45	18:45	15:50	16:30	11:05	11:55	12:10	15:30			21:20
11:30	16:05	19:15	11:45	16:30	19:45	16:35	17:20	11:30	12:20	12:40	16:15			22:10
11:55	16:50	20:00	12:10	17:15	20:30	17:20	18:15	12:00	12:55	13:10	17:00			
12:20	17:35	21:00	12:35	18:00	21:30	18:05	19:00	12:25	13:20	13:40	17:45			
12:50	18:20	22:00	13:00	18:45	22:30	18:50	20:00	12:50	13:55	14:10	18:30			
13:15	19:00	23:00	13:30	19:30	23:40	19:30	21:00	13:15	14:20	14:40	19:15			
13:40	20:00	23:40	13:55	20:30		20:30	22:00	13:40	14:55	15:10	20:00			
14:05	21:00		14:20	21:30		21:30	23:00	14:10	15:20	15:40	21:00			
14:30	22:00		14:45	22:30		22:30	23:40	14:35	15:55	16:10	22:00			
15:00	23:00		15:10	23:40		23:40		15:00	16:25	16:40	23:00			
15:25	23:40		15:40					15:25	16:55	17:10	23:40			
15:50			16:05					15:50	17:25	17:50				
16:15			16:30					16:20	17:55	18:10				
16:40			16:55					16:45	18:25	18:50				
17:10			17:20					17:10	18:55	19:10				
17:35			17:50					17:35	19:25	19:50				
18:00			18:15					18:00	19:55	20:50				
18:25			18:40					18:30	20:25	21:50				
18:50			19:05					18:55	21:25	23:00				
19:20			19:30					19:20	22:25	23:40				
20:00			20:05					19:50	23:00					
20:40			20:40					20:40	23:40					
21:20			21:20					21:20						
22:10			22:10					22:10						
23:00			23:00					23:00						
23:40			23:40					23:40						



TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS													
TABELA DE HORÁRIOS AOS SÁBADOS													
Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid
5:00	05:00	05:30	05:20	05:30	05:00	05:10	5:30	5:00	5:15	5:00	5:10	5:50	6:15
5:50	05:40	06:15	06:10	06:15	05:45	05:55	6:20	5:50	5:45	5:30	6:00		12:05
6:40	06:30	07:15	07:00	07:05	06:45	06:45	7:10	6:40	6:15	5:50	6:50		12:55
7:30	07:20	08:15	07:50	07:55	07:45	07:35	8:00	7:30	6:45	6:30	7:40		17:05
8:20	08:10	09:15	08:40	08:45	08:45	08:25	8:50	8:20	7:15	7:00	8:30		18:45
9:10	09:00	10:15	09:30	09:35	09:45	09:15	9:40	9:10	7:45	7:30	9:20	Jd. dos Coqueiros	22:20
10:00	09:50	11:15	10:20	10:25	10:45	10:05	10:30	10:00	8:15	8:00	10:10	16:20	
10:50	10:40	12:15	11:10	11:15	11:45	10:55	11:20	10:50	8:45	8:30	11:00		
11:40	11:30	13:15	12:00	12:05	12:45	11:45	12:10	11:40	9:15	9:00	11:50		
12:30	12:20	14:15	12:50	12:55	13:45	12:35	13:00	12:30	9:45	9:30	12:40		FAFICA
13:20	13:10	15:15	13:40	13:45	14:45	13:25	13:50	13:20	10:15	10:00	13:30		8:00
14:10	14:00	16:15	14:30	14:35	15:45	14:15	14:40	14:10	10:45	10:30	14:20		11:20
15:00	14:50	17:15	15:20	15:25	16:45	15:05	15:30	15:00	11:15	11:00	15:10		
15:50	15:40	18:15	16:10	16:15	17:45	15:55	16:20	15:50	11:45	11:30	16:00		
16:40	16:30	19:15	17:00	17:05	18:45	16:45	17:10	16:40	12:15	12:00	16:50		
17:30	17:20	20:00	17:50	17:55	19:45	17:35	18:00	17:30	12:45	12:30	17:40		
18:20	18:10	21:00	18:40	18:45	20:30	18:25	18:50	18:20	13:15	13:00	18:30		
19:10	19:00	22:00	19:30	19:35	21:30	19:15	19:40	19:10	13:45	13:30	19:20		
20:00	19:50	23:00	20:20	20:30	22:30	20:05	20:30	20:00	14:15	14:00	20:10		
20:50	20:40	23:40	21:10	21:25	23:40	20:55	21:20	20:50	14:45	14:30	21:00		
21:40	21:30		22:05	22:20		21:45	22:10	21:40	15:15	15:00	22:00		
22:30	22:20		23:00	23:00		22:45	23:00	22:20	15:30	16:00	23:00		
23:00	23:00		23:40	23:40		23:40	23:40	23:00	16:30	17:00	23:40		
23:40	23:40							23:40	17:30	18:00			
									18:30	19:00			
									19:30	20:00			
									20:30	21:00			
									21:30	22:00			
									22:30	23:00			
									23:40	23:40			



TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS											
TABELA DE HORÁRIOS AOS DOMINGOS E FERIADOS											
Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia
5:30	05:00	05:45	05:00	05:30	05:15	05:30	5:15	5:00	5:30	5:00	5:45
6:30	06:00	06:45	06:00	06:30	06:15	06:30	6:15	6:00	6:30	6:00	6:45
7:30	07:00	07:45	07:00	07:30	07:15	07:30	7:15	7:00	7:30	7:00	7:45
8:30	08:00	08:45	08:00	08:30	08:15	08:30	8:15	8:00	8:30	8:00	8:45
9:30	09:00	09:45	09:00	09:30	09:15	09:30	9:15	9:00	9:30	9:00	9:45
10:30	10:00	10:45	10:00	10:30	10:15	10:30	10:15	10:00	10:30	10:00	10:45
11:30	11:00	11:45	11:00	11:30	11:15	11:30	11:15	11:00	11:30	11:00	11:45
12:30	12:00	12:45	12:00	12:30	12:15	12:30	12:15	12:00	12:30	12:00	12:45
13:30	13:00	13:45	13:00	13:30	13:15	13:30	13:15	13:00	13:30	13:00	13:45
14:30	14:00	14:45	14:00	14:30	14:15	14:30	14:15	14:00	14:30	14:00	14:45
15:30	15:00	15:45	15:00	15:30	15:15	15:30	15:15	15:00	15:30	15:00	15:45
16:30	16:00	16:45	16:00	16:30	16:15	16:30	16:15	16:00	16:30	16:00	16:45
17:30	17:00	17:45	17:00	17:30	17:15	17:30	17:15	17:00	17:30	17:00	17:45
18:30	18:00	18:45	18:00	18:30	18:15	18:30	18:15	18:00	18:30	18:00	18:45
19:30	19:00	19:45	19:00	19:30	19:15	19:30	19:15	19:00	19:30	19:00	19:45
20:30	20:00	20:30	20:00	20:30	20:15	20:30	20:15	20:00	20:30	20:00	20:45
21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:00	21:30	21:00	21:30
22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:00	22:30	22:00	22:30
23:40	23:00 23:40	23:40	23:00 23:40	23:40	23:00 23:40	23:40	23:00 23:40	23:00 23:40	23:00 23:40	23:00 23:40	23:40